

LEI N.º 4.973/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

365  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Pres. [assinatura]  
Data 07/05/26  
[assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
EDUCADORES FÍSICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(02) EDUCADORES FÍSICOS	R\$ 2.565,31 – PÓLO BAIRRO POVO NOVO CARGA HORÁRIA - 20HS
(02) EDUCADORES FÍSICOS	R\$ 2.565,31 – PÓLO VILA CÂNDIDO CARGA HORÁRIA - 20HS

§ 1.º. As contratações de que trata este artigo obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, destinado à formação de cadastro reserva para o cargo de Educador Físico, o qual não foi contemplado no último concurso público.

Art. 2.º A finalidade das contratações é assegurar o atendimento às Academias de Saúde do Município, localizadas no Bairro Povo

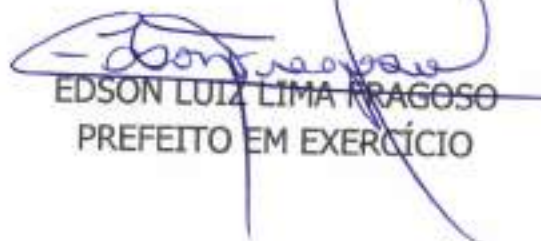
Novo e na Vila Cândido, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 07 DE MAIO DE 2026.

  
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se)

  
DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO